

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Processo PRO-09526/2017 - SC 015914	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 20/09/2017	Horário: 15h
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9891 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – Sesi/DN**
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/NC (NÚCLEO CENTRAL)**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

1. DO OBJETO

1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de metodologia própria do Sesi/SENAI/IEL de precificação dos produtos e serviços por eles ofertados, com foco no portfólio de base nacional do Sistema Indústria, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.1.1. O Registro de Preços somente compreende a implementação de metodologia própria do Sesi/SENAI/IEL de precificação dos produtos e serviços por eles ofertados, com foco no portfólio de base nacional do Sistema Indústria, conforme quadro abaixo:

Descrição do Serviço
Fase 2 - Implementação Metodologia de precificação em 1 Regional.

1.1.1. Os serviços serão executados em 2 (duas) fases sendo que a primeira será a preparação da implementação e aplicação da Metodologia de precificação em 1 (um) Departamento Regional.

1.1.2. A segunda fase que consiste na implementação da Metodologia de precificação em 02 Regionais (Bahia e Santa Catarina)

1.2. Inicialmente, a metodologia será implantada em Projeto Piloto, em 3 (três) Departamentos Regionais pré-estabelecidos quais sejam: Departamento Regional de Minas Gerais, Departamento Regional da Bahia e Departamento Regional de Santa Catarina. A finalidade do Projeto Piloto é validar a metodologia que possa ser implantada nos demais Departamentos Regionais do Sesi/SENAI e suas respectivas unidades operacionais.

1.2.1. Poderá haver substituição prévia dos Regionais, desde que mantidas as regiões selecionadas.

DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

1.3. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SENAI e Sesi.

1.3.2. Os Departamentos Regionais do SENAI e do Sesi, não contemplados no projeto piloto, poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes dos RLCs do SENAI e do Sesi.

1.3.3. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura do respectivo contrato, celebrado entre o SENAI/DN e/ou Sesi/DN e/ou DRs e/ou Sesi/CN e/ou SENAI/Cetiqt aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.3.4. Os contratos decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC das Entidades, serão celebrados individualmente entre o SENAI/DN e/ou Sesi/DN e/ou DRs aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.4. Este registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 18/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 18/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (CNI, SESI, SENAI e IEL)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.4. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência, ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "**Proposta de Preços – Anexo III**", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, (interfaces de servidores, cabos e acessórios, drives de software), que se façam necessários para adequar a arquitetura atual de armazenamento de dados e quaisquer outros custos relacionados à aquisição, implementação, garantia e suporte que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o Menor Preço Global.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Gerência de Compras – GECOM, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o procedimento licitatório a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, as Entidades Licitadoras poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordem final de classificação.

8.2.1. Cabe aos Participantes e/ou Aderentes a conveniência acerca da adesão ao Registro de Preço, bem como as obrigações dela decorrente.

8.2.2. Cada contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da contratante, nos termos do art. 30 dos seus RLCs.

8.2.3. Os contratos a serem celebrados entre os Órgãos e Entidades Participantes e/ou Aderentes e a empresa que teve seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, no que se refere aos prazos, pagamento, obrigação das partes contratantes, de acordo com o previsto neste Edital, seus anexos, na proposta de preço registrada e no Termo de Compromisso de Registro de Preço celebrado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- a) Unidade: 05.10.02.03
- b) Centro de Responsabilidade - CR: 17.3.07.03.01.01.07

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL **até o dia 15/09/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso
- ✓ Anexo V - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas

Brasília-DF, ____ de agosto de 2017.

Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A dinâmica de mercado e a acirrada concorrência fazem com que as empresas utilizem novas metodologias que as auxiliem a se tornarem mais eficientes e competitivas. Para enfrentar a competitividade, as empresas buscam fazer a gestão de seus preços. Atualmente, a influência do mercado consumidor em estabelecer o preço pelo qual está disposto a pagar pela aquisição de bens e serviços e a consequente perda de poder das empresas em estabelecer o preço pelo qual desejam vender têm sido constantes no ambiente empresarial.

Oferecer outros diferenciais para a gestão do negócio, **como um melhor atendimento (serviço)**, diversas condições de pagamento, visando atender as necessidades de cada comprador; e especializá-lo em um determinado segmento do mercado, fortalece a imagem institucional e o relacionamento com o público, o que representa um enorme salto competitivo e de performance da gestão dos negócios.

Porém, por ser dinâmico e ter a capacidade de ser alterado em função de diversas variáveis, o preço não pode ser estipulado apenas com base em uma fórmula imutável. Após calculá-lo com base nos custos, a empresa deve compará-lo ao que o mercado está disposto a pagar. Se o valor estiver acima, deve-se cortar custos da produção ou diminuir a margem de retorno para atingir o preço ideal. Se a sua precificação estiver abaixo do valor de mercado, o preço poderá ser elevado. E, se o preço for correspondente, os valores dos custos poderão ser mantidos.

Assim sendo, as empresas precisam cada vez mais de novas formas para gerenciar seus recursos de modo a reduzir os custos, aumentar a produtividade e satisfazer os clientes. Para tanto, o preço final a ser definido deverá considerar tanto os aspectos internos da organização (custos, processos etc.) quanto os aspectos mercadológicos (concorrência, participação de mercado, custo de oportunidade, posicionamento, rentabilidade, região de atuação, etc.). Baseado no detalhamento das diretrizes de precificação e em sua aplicação ao portfólio de produtos de base nacional, foi desenvolvida uma nova metodologia de precificação que estabelece critérios e regras que possam ser efetivamente implementados nos Departamentos Regionais (DRs), por meio de um plano de implantação estruturado.

Dessa forma, torna-se necessária a implementação da metodologia de precificação nos Departamentos Regionais, de forma gradual, para posterior roll-out a todos os Departamentos Regionais.

Os contratantes do objeto deste instrumento são três entidades com personalidades jurídicas distintas e desenvolvem diferentes negócios, com as seguintes características básicas:

- a) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- b) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.
- c) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, sociedade civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais dos Institutos Euvaldo Lodi em 27 Unidades da Federação.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de metodologia própria do Sesi/SENAI/IEL de precificação dos produtos e serviços por eles ofertados, com foco no portfólio de base nacional do Sistema Indústria, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.1.1. O Registro de Preços somente compreende a implementação de metodologia própria do Sesi/SENAI/IEL de precificação dos produtos e serviços por eles ofertados, com foco no portfólio de base nacional do Sistema Indústria, conforme quadro abaixo:

Descrição do Serviço
Fase 2 - Implementação Metodologia de precificação em 1 Regional.

2.1.1. Os serviços serão executados em 2 (duas) fases sendo que a primeira será a preparação da implementação e aplicação da Metodologia de precificação em 1 (um) Departamento Regional.

2.1.2. A segunda fase que consiste na implementação da Metodologia de precificação em 02 Regionais (Bahia e Santa Catarina)

2.2. Inicialmente, a metodologia será implantada em Projeto Piloto, em 3 (três) Departamentos Regionais pré-estabelecidos quais sejam: Departamento Regional de Minas Gerais, Departamento Regional da Bahia e Departamento Regional de Santa Catarina. A finalidade do Projeto Piloto é validar a metodologia que possa ser implantada nos demais Departamentos Regionais do Sesi/SENAI e suas respectivas unidades operacionais.

2.1.2. Poderá haver substituição prévia dos Regionais, desde que mantidas as regiões selecionadas.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

2.3.1. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SENA I e Sesi.

2.3.2. Os Departamentos Regionais do SENA I e do Sesi, não contemplados no projeto piloto, poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes dos RLCs do SENA I e do Sesi.

2.3.3. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura do respectivo contrato, celebrado entre o SENA I/DN e/ou Sesi/DN e/ou DRs e/ou Sesi/CN e/ou SENA I/Cetiqt aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

2.3.4. Os contratos decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC das Entidades, serão celebrados individualmente entre o SENA I/DN e/ou Sesi/DN e/ou DRs aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

2.4. Este registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Etapas do serviço

Fase 1	Fase 2
Preparação da implementação e aplicação da Metodologia de precificação em 01 Regional	Implementação Metodologia de precificação em 02 Regionais

3.2. Fase 1 - Preparação da implementação e aplicação em 1 Departamento Regional:

1. Alinhamento com DR selecionado para a implementação;
2. Elaboração e consolidação do material (manual em word, planilhas em excel), templates para treinamento nos DRs;
3. Estruturação do exemplo de simulação – Desenho do fluxo geral do exemplo, material adicional e templates.

a) Implementação em 1 DR: Condução de treinamento e aplicação do exemplo de simulação:

1. Briefing das atividades e conceitos associados à etapa do processo em simulação;
2. Avaliação da simulação em 1 DR e fornecimento de feedbacks por etapa;
3. Customização do processo após a simulação (e.g. definição de agentes, incorporação de peculiaridades do DR);
4. Realização de reunião final com feedbacks, boas práticas, recapitulação dos pontos de atenção, definição de metas, etc;
5. Revisão do plano de implementação com a incorporação de lições aprendidas durante as primeiras implementações.

b) Disseminação da metodologia

1. Material de implementação para treinamento com o passo a passo (manual em word, planilhas em excel), templates, incluindo exemplos de produtos de cada uma das quatro soluções: Educação, Tecnologia e Inovação, Saúde e Segurança na Indústria;
2. Realização de workshop para capacitação do Departamento Regional em competências, ferramentas e processos referentes à implementação da metodologia de precificação, incluindo exemplo prático (manual em word, planilhas em excel), material adicional e templates.

c) Documentação

1. Material estruturado (manual em word, planilhas em excel), templates para a implementação da metodologia, ajustado após boas práticas, identificadas durante a aplicação em 1 DR da fase 1;

1.1 O material produzido para implementação deverá ser aprovado pelo contratante.

Produto 1 - Entrega final

a) Simulação e validação das etapas da metodologia de precificação:

Etapas

1. Definição do escopo da proposta;
2. Abertura dos componentes de custo;
3. Avaliação do cenário competitivo;
4. Definição da estratégia promocional;
5. Centralização, análise e validação dos preços.

b) Elaboração de manual com o passo a passo dos seguintes itens:

1. Abertura dos componentes de custo;
2. Avaliação competitiva;
3. Precificação de referência;
4. Definição da estratégia competitiva;
5. Definição do preço final.

Macro fluxos

1. Formulação da proposta;
2. Precificação de referência;
3. Centralização, análise e validação dos preços.

Templates

1. Especificação da demanda;
2. Componentes de custo;
3. Cenário competitivo;
4. Componentes do preço;
5. Alavancas negociais;
6. Abertura dos componentes do preço.

- b) **Validação e execução do workshop para capacitação em 1 Departamento Regional;**
- c) **Validação da implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional pelo contratante;**
- d) **Implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional.**

Fase 2 - Implementação da metodologia de precificação em 2 Departamentos Regionais (metodologia validada na fase 1 do piloto)

1. Alinhamento com 2 DRs selecionados para a implementação;
2. Aplicação do material para treinamento nos 2 DRs;
3. Aplicação da metodologia de precificação nos 2 DRs:
 - Avaliação da aplicação nos 2 DRs e fornecimento de feedbacks por etapa;
4. Realização de reunião final com feedbacks, recapitulação dos pontos de atenção, etc;
5. Execução do plano de implementação da metodologia de precificação nos 2 DRs.

3.4 Disseminação metodologia de precificação em 2 DRs

1. Realização de workshop para capacitação nos 2 DRs referente a implementação da metodologia de precificação;

2. Documentação

1. Aplicação do Material estruturado para a implementação da metodologia;
 - 1.1 Os materiais para implementação e disseminação deverão ser validados pelo contratante.

Produto 2 - Entrega final

a) Aplicação das etapas da metodologia de precificação:

1. Definição do escopo da proposta;
2. Abertura dos componentes de custo;
3. Avaliação do cenário competitivo;
4. Definição da estratégia promocional;
5. Centralização, análise e validação dos preços.

- b) Aplicação do manual de implementação da metodologia de precificação (Macro fluxos, templates, entre outros);
- c) Execução do workshop para capacitação em 2 Departamentos Regionais;

- d) Implementação da metodologia de precificação em 2 Departamentos Regionais.

Benefícios esperados

1. Diminuição de ambiguidade e dúvidas nos DRs com relação à metodologia de precificação;
2. Consideração de todos os componentes de custo e aferição correta dos valores;
3. Maior celeridade na precificação de produtos e comparação de propostas divergentes entre DRs;
4. Fornecimento de subsídios para uma maior integração dos sistemas com o processo, resultando em melhor gestão da informação e rapidez;
5. Melhor posicionamento competitivo na negociação com o cliente e diminuição de divergências entre DRs.

4. DO LOCAL E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da CNI, em Brasília e nas instalações dos Regionais de Minas Gerais, Bahia e Santa Catarina. Poderá haver substituição prévia dos Regionais, desde que mantidas as regiões selecionadas.

4.2 O prazo para a prestação dos serviços descritos neste instrumento será de **três meses**, contado a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

FASES	Evento / Entregas
1	<p>Produto 1 Fase 1 - Parcela na entrega de preparação da implementação e aplicação em 1 Departamento Regional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Simulação e validação das etapas da metodologia de precificação; 2. Elaboração de manual com o passo a passo (Macro fluxos, manuais e templates); 3. Validação e execução do workshop para capacitação em 1 Departamento Regional; 4. Validação da implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional; 5. Implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional.
2	<p>Produto 2 Fase 2 - Parcela na entrega da Implementação em 2 Departamentos Regionais</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aplicação das etapas da metodologia de precificação em 2 Regionais; 2. Aplicação do manual de implementação da metodologia de precificação; 3. Execução do workshop para capacitação em 2 Departamentos Regionais; 4. Implementação da metodologia de precificação em 2 Departamentos Regionais.

6. DESPESAS DE DESLOCAMENTOS

6.1. As despesas para as três localidades definidas serão de responsabilidade da contratada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- d) As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva no direito de promover diligências por meio de contatos com o cliente para certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

7.3. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

8. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Relações com o Mercado - Gerência de Desenvolvimento Mercadológico - Diretoria de Educação e Tecnologia – DIRET.

9. CRONOGRAMA DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas deverão ser feitas em cada mês, a contar a partir da primeira reunião de trabalho, conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	PRODUTOS	1º mês	2º mês	3º mês
1	Produto 1 - DR 1(Fase 1, item 3.2)			
2	Produto 2 - DR 2 (Fase 2, item 3.3).			
3	Produto 2 - DR 3 (Fase 2, item 3.3).			

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratado na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.

✓ Da Equipe Técnica da Empresa

11.1.1. A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, que deverá ser composta, por no mínimo:

- a) 1 (um) consultor sênior que atuará como responsável pelo Projeto, com:
 - Experiência mínima de 4 anos em consultoria de gestão de processos e projetos;
 - Experiência comprovada em projetos relacionados à gestão de portfólio e política de precificação para empresas prestadoras de serviços;

b) 1 (um) consultor em levantamento de requisitos, com:

- Experiência mínima de 3 anos em consultoria de gestão de processos e projetos;
- Experiência comprovada em projetos relacionados à gestão de portfólio e política de precificação para empresas prestadoras de serviços;

c) 1 (um) gerente de projetos, com:

- Experiência mínima de 2 anos de experiência em consultoria de gestão de processos e projetos;
- Experiência comprovada em projetos relacionados a gestão de portfólio e política de precificação para empresas prestadoras de serviços.

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do SISTEMA INDÚSTRIA.

12.2. Tomar as ações necessárias, dentro de sua área de competência, para que os profissionais indicados pela CONTRATADA para participar do projeto tenham amplo acesso às pessoas e às informações de que necessitam.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

12.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

12.5. Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, quando os profissionais da CONTRATADA tiverem que executar suas atividades nas dependências do Sistema Indústria.

12.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos profissionais da Unidade de Relações com o Mercado, designados para compor a equipe do projeto.

12.7. Proporcionar à CONTRATADA, sem ônus, os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades exigidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.8. Cabe também aos CONTRATANTES, aprovar ou rejeitar, em tempo hábil, os produtos entregues pela CONTRATADA, que requeiram aprovação dos CONTRATANTES.

12.9. Acompanhar o andamento do projeto, fazendo sugestões para melhorias sempre que a oportunidade surgir.

12.10. Nomear representantes do Sistema Indústria, os quais deverão:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fornecer todos os dados e informações necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento do serviço contratado;
- c) Relatar, por escrito, qualquer anormalidade e/ou irregularidade na execução do serviço contratado, bem como as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e o bom andamento dos serviços, encaminhando cópia imediatamente à empresa CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Atuar como facilitador, objetivando conduzir o projeto de forma organizada e fazer as conexões necessárias, tanto com os demais profissionais das áreas técnicas do Sesi, Senai e IEL, como com os usuários finais;
- e) Assegurar-se da qualidade dos serviços prestados na execução do objeto do contrato, de acordo com os padrões definidos e utilizados pelo SISTEMA INDÚSTRIA;
- f) Sugerir melhorias, sempre que a oportunidade surgir;

- g) Assegurar-se de que as determinações do SISTEMA INDÚSTRIA sejam disseminadas junto à empresa CONTRATADA e aos profissionais alocados para a execução das atividades objeto do contrato;
- h) Aprovar a documentação entregue pela CONTRATADA;
- i) Assinar o documento específico para aprovação de cada etapa do plano de trabalho.

12.11. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **4 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato e sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

14.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

14.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados nos pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobrados judicialmente, se for o caso.

14.7. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

14.8. O inadimplemento da CONTRATADA dará aos CONTRATANTES o direito de considerar resolvido o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

14.9. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; e
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.
- f) Deixar de apresentar a equipe técnica de acordo com a exigência prevista no item 6.1.

14.9.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 12.9, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 12.4, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

15. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

15.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

15.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral, todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

15.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pelos **CONTRATANTES** como “não confidenciais”;
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos **CONTRATANTES**.

15.4. Quando solicitado pelos **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato à **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

15.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os **CONTRATANTES** venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

15.6. O não exercício pelos **CONTRATANTES** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

15.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, aos **CONTRATANTES**.

15.8. Os **CONTRATANTES**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem



que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

15.9. É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos **CONTRATANTES**, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar aos **CONTRATANTES**.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data
À Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO 18/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procução que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Às Entidades Nacionais do Sistema Indústria
SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF
Referência: Pregão nº 18/2017

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação de serviços.

Descrição do Material/Serviço	Valor Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de metodologia própria de precificação, nos Regionais de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Santa Catarina do Sistema Indústria, com foco em seu portfólio de base nacional. Fase 1 - Preparação da implementação e aplicação da Metodologia de precificação em 01 Regional	R\$
Fase 2 - Implementação Metodologia de precificação em 02 Regionais	R\$
Valor Global	R\$

VALOR SOMENTE PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS	Valor Total
Implementação Metodologia de precificação em 1 Regional	

- 1) Valor Global: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, (interfaces de servidores, cabos e acessórios, drives de software), que se façam necessários para adequar a arquitetura atual de armazenamento de dados e quaisquer outros custos relacionados à aquisição, implementação, garantia e suporte que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 5) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) Fone: _____ Fax: _____;
 - f) CEP: _____; e
 - g) Cidade: _____ Estado: _____;
 - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA INDÚSTRIA (CNI, SESI-DN, SENAI-DN E IEL-NC) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.
PROCESSO PRO-09526/2017 E SC 015914

SÃO PARTES DESTE INSTRUMENTO:

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, XXXXXX/XX, fone/fax: XX XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2017**, do Tipo Menor Preço, devidamente autorizada pelo processo **PRO-09526-2017**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta vencedora apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, por meio das cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste **Termo de Compromisso o Registro de Preço** a implementação de metodologia própria do SESI/SENAI/IEL de precificação dos produtos e serviços por eles ofertados, com foco no portfólio de base nacional do Sistema Indústria, conforme quadro abaixo:

Descrição do Serviço
Fase 2 - Implementação Metodologia de precificação em 1 Regional.

1.2.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

1.2.5. Os fornecimentos serão realizados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, por solicitação, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as quantidades a serem solicitadas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor total estimado deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

PREÇO REGISTRADO	Valor Total
Implementação Metodologia de precificação em 01 Regional	

2.1.1. Os preços unitários registrados pela **CONTRATADA** são os constantes da proposta de preços definitiva (Anexo I deste instrumento), e são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste registro de preços.

2.2. Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

2.3. Este termo de compromisso de Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLC do Sesi e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre as entidades licitadoras ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas no edital, seus anexos, no Termo de Compromisso de Registro de Preços e nos RLCs do Sesi e do SENAI.

4.2. A empresa que teve seu preço registrado se obriga a cumprir todas as condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 18/2017 e seus anexos, que deram origem ao presente termo de compromisso, na sua proposta, neste instrumento, bem como aquelas constantes do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de Compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do Sesi e do SENAI.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pela Entidade Contratante nos termos do respectivo contrato de fornecimento celebrado com a empresa que tenha o seu preço registrado, sempre no dia 22 de cada mês, sendo que as NFs entregues entre os dias 1 e 10, o pagamento será no dia 22, **PODENDO OCORRER NO MESMO MÊS**. As NFs entregues entre 11 e 31 serão pagas no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos materiais com a devida aceitação por parte da entidade contratante. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

6.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

6.3. Caso o fornecimento não esteja em conformidade com o contratado o respectivo pagamento poderá ser suspenso pela contratante até que sejam solucionados todos os problemas identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da empresa **CONTRATADA** em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como a solicitação para cancelamento do preço registrado, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto no item 2.1 deste instrumento.

7.2. As penalidades decorrentes do descumprimento dos contratos celebrados seguirão a seguinte regra:

7.2.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as Entidades Licitadoras pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.2. As multas serão cobradas, a critério das **CONTRATANTES**, mediante uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito;
- b) Cobrança judicial.

7.2.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.2.4. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou no atendimento da garantia objeto deste contrato ensejará à **CONTRATADA** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

7.2.5. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa a parte culpada no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições e prazos previstos no item 7.2.6.

7.2.6. O atraso no pagamento do serviço, por culpa das **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.2.7. O atraso no pagamento do serviço superior a 90 (noventa) dias por culpa dos **CONTRATANTES** autoriza a interrupção dos serviços e a resolução contratual, substituindo-se nesse caso a multa prevista no item 7.2.5 pela multa prevista no item 7.2.6.

7.2.8. O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.2.9. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita das **CONTRATANTES**, ressalvada a hipótese dos serviços de manutenção prestados por empresa credenciada pelo fabricante.
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.
- c) Ocorrer a decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**.

7.2.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. Os PEDs ou AFs decorrentes deste Termo de Compromisso de Registro de Preços serão firmados entre as entidades licitadoras ou os aderentes, e a empresa que firmou o presente compromisso.

8.2. O contrato a ser celebrado deverá regular as condições de fornecimento de acordo com o previsto no Edital Pregão Presencial nº 18/2017 e seus anexos, na proposta de preço e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preço, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 18/2017 e todos os seus anexos.
- b) Proposta da Empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXX, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Compromisso de Registro de Preço.

Brasília, ____ de _____ 201__.

Pelas Entidades Nacionais do Sistema Indústria:

Pela empresa Compromitente:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO PRO Nº 09526/2017 E SC 015914

CONTRATANTES:

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

Neste ato representados por _____, cargo/função _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 18/2017**, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizada pelo processo **PRO 09526/2017**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de metodologia própria do SESI/SENAI/IEL de precificação dos produtos e serviços por eles ofertados, com foco no portfólio de base nacional do Sistema Indústria, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.1.1. Os serviços serão executados em 2 (duas) fases sendo que a primeira será a preparação da implementação e aplicação da Metodologia de precificação em 1 (um) Departamento Regional.

1.1.2. A segunda fase que consiste na implementação da Metodologia de precificação em 02 Regionais (Bahia e Santa Catarina)

1.2. Inicialmente, a metodologia será implantada em Projeto Piloto, em 3 (três) Departamentos Regionais pré-estabelecidos quais sejam: Departamento Regional de Minas Gerais, Departamento Regional da Bahia e Departamento Regional de Santa Catarina. A finalidade do Projeto Piloto é validar a metodologia que possa ser implantada nos demais Departamentos Regionais do SESI/SENAI e suas respectivas unidades operacionais.

1.1.2. Poderá haver substituição prévia dos Regionais, desde que mantidas as regiões selecionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Etapas do serviço

Fase 1	Fase 2
Preparação da implementação e aplicação da Metodologia de precificação em 01 Regional	Implementação Metodologia de precificação em 02 Regionais

2.2. Fase 1 - Preparação da implementação e aplicação em 1 Departamento Regional:

1. Alinhamento com DR selecionado para a implementação;
2. Elaboração e consolidação do material (manual em word, planilhas em excel), templates para treinamento nos DRs;
3. Estruturação do exemplo de simulação – Desenho do fluxo geral do exemplo, material adicional e templates.

a) Implementação em 1 DR: Condução de treinamento e aplicação do exemplo de simulação:

1. Briefing das atividades e conceitos associados à etapa do processo em simulação;
2. Avaliação da simulação em 1 DR e fornecimento de feedbacks por etapa;
3. Customização do processo após a simulação (e.g. definição de agentes, incorporação de peculiaridades do DR);
4. Realização de reunião final com feedbacks, boas práticas, recapitulação dos pontos de atenção, definição de metas, etc;
5. Revisão do plano de implementação com a incorporação de lições aprendidas durante as primeiras implementações.

b) Disseminação da metodologia

1. Material de implementação para treinamento com o passo a passo (manual em word, planilhas em excel), templates, incluindo exemplos de produtos de cada uma das quatro soluções: Educação, Tecnologia e Inovação, Saúde e Segurança na Indústria;
2. Realização de workshop para capacitação do Departamento Regional em competências, ferramentas e processos referentes à implementação da metodologia de precificação, incluindo exemplo prático (manual em word, planilhas em excel), material adicional e templates.

c) Documentação

1. Material estruturado (manual em word, planilhas em excel), templates para a implementação da metodologia, ajustado após boas práticas, identificadas durante a aplicação em 1 DR da fase 1;

1.1 O material produzido para implementação deverá ser aprovado pelo contratante.

Produto 1 - Entrega final

e) Simulação e validação das etapas da metodologia de precificação:

Etapas

1. Definição do escopo da proposta;
2. Abertura dos componentes de custo;
3. Avaliação do cenário competitivo;
4. Definição da estratégia promocional;
5. Centralização, análise e validação dos preços.

b) Elaboração de manual com o passo a passo dos seguintes itens:

1. Abertura dos componentes de custo;
2. Avaliação competitiva;
3. Precificação de referência;
4. Definição da estratégia competitiva;
5. Definição do preço final.

Macro fluxos

1. Formulação da proposta;
2. Precificação de referência;
3. Centralização, análise e validação dos preços.

Templates

1. Especificação da demanda;
2. Componentes de custo;
3. Cenário competitivo;
4. Componentes do preço;
5. Alavancas negociais;
6. Abertura dos componentes do preço.

- f) **Validação e execução do workshop para capacitação em 1 Departamento Regional;**
- g) **Validação da implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional pelo contratante;**
- h) **Implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional.**

Fase 2 - Implementação da metodologia de precificação em 2 Departamentos Regionais (metodologia validada na fase 1 do piloto)

1. Alinhamento com 2 DRs selecionados para a implementação;
2. Aplicação do material para treinamento nos 2 DRs;
3. Aplicação da metodologia de precificação nos 2 DRs:
 - Avaliação da aplicação nos 2 DRs e fornecimento de feedbacks por etapa;
4. Realização de reunião final com feedbacks, recapitulação dos pontos de atenção, etc;
5. Execução do plano de implementação da metodologia de precificação nos 2 DRs.

3.4 Disseminação metodologia de precificação em 2 DRs

3. Realização de workshop para capacitação nos 2 DRs referente a implementação da metodologia de precificação;

4. Documentação

2. Aplicação do Material estruturado para a implementação da metodologia;
 - 2.1 Os materiais para implementação e disseminação deverão ser validados pelo contratante.

Produto 2 - Entrega final

e) Aplicação das etapas da metodologia de precificação:

1. Definição do escopo da proposta;
2. Abertura dos componentes de custo;

3. Avaliação do cenário competitivo;
 4. Definição da estratégia promocional;
 5. Centralização, análise e validação dos preços.
- f) Aplicação do manual de implementação da metodologia de precificação (Macro fluxos, templates, entre outros);
- g) Execução do workshop para capacitação em 2 Departamentos Regionais;
- h) Implementação da metodologia de precificação em 2 Departamentos Regionais.

Benefícios esperados

1. Diminuição de ambiguidade e dúvidas nos DRs com relação à metodologia de precificação;
2. Consideração de todos os componentes de custo e aferição correta dos valores;
3. Maior celeridade na precificação de produtos e comparação de propostas divergentes entre DRs;
4. Fornecimento de subsídios para uma maior integração dos sistemas com o processo, resultando em melhor gestão da informação e rapidez;
5. Melhor posicionamento competitivo na negociação com o cliente e diminuição de divergências entre DRs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de **4 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

3.2. As entregas deverão ser feitas em cada mês, a contar a partir da primeira reunião de trabalho, conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	PRODUTOS	1º mês	2º mês	3º mês
1	Produto 1 - DR 1(Fase 1, item 3.2)			
2	Produto 2 - DR 2 (Fase 2, item 3.3).			
3	Produto 2 - DR 3 (Fase 2,item 3.3).			

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença, conforme descrito na tabela abaixo.

Etapas	Evento / Entregas	Valor
1	<p>Produto 1 Fase 1 - Parcela na entrega de preparação da implementação e aplicação em 1 Departamento Regional 1. Simulação e validação das etapas da metodologia de precificação; 2. Elaboração de manual com o passo a passo (Macro fluxos, manuais e templates); 3. Validação e execução do workshop para capacitação em 1 Departamento Regional; 4. Validação da implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional; 5. Implementação da metodologia de precificação em 1 Departamento Regional.</p>	

2	Produto 2 Fase 2 - Parcela na entrega da Implementação em 2 Departamentos Regionais 1. Aplicação das etapas da metodologia de precificação em 2 Regionais; 2. Aplicação do manual de implementação da metodologia de precificação; 3. Execução do workshop para capacitação em 2 Departamentos Regionais; 4. Implementação da metodologia de precificação em 2 Departamentos Regionais	
TOTAL		

4.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das fases do Cronograma de Execução e a partir da emissão e do atesto dos termos referentes a cada evento, na seguinte proporcionalidade.

4.3. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente N° xxxx , Agência xxxx, Banco do **xxxxxxx**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Relações com o Mercado - Gerência de Desenvolvimento Mercadológico - Diretoria de Educação e Tecnologia – DIRET da(s) **CONTRATANTE(S)**, a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratado na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.

✓ Da Equipe Técnica da Empresa

6.1.1. A licitante deverá apresentar o perfil profissional da equipe técnica de trabalho que participará da prestação dos serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato, que deverá ser composta, por no mínimo:

- d) 1 (um) consultor sênior que atuará como responsável pelo Projeto, com:
 - Experiência mínima de 4 anos em consultoria de gestão de processos e projetos;
 - Experiência comprovada em projetos relacionados à gestão de portfólio e política de precificação para empresas prestadoras de serviços;
- e) 1 (um) consultor em levantamento de requisitos, com:
 - Experiência mínima de 3 anos em consultoria de gestão de processos e projetos;
 - Experiência comprovada em projetos relacionados à gestão de portfólio e política de precificação para empresas prestadoras de serviços;
- f) 1 (um) gerente de projetos, com:
 - Experiência mínima de 2 anos de experiência em consultoria de gestão de processos e projetos;
 - Experiência comprovada em projetos relacionados a gestão de portfólio e política de precificação para empresas prestadoras de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 05.10.02.03
- ✓ Centro de Responsabilidade: 17.3.07.03.01.01.07

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação, quando for o caso;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Sistema Indústria

Pelo(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF